



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 166 /2018

SÚMULA: Prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º. O atendimento na rede municipal de saúde observará o acolhimento humanizado, que terá as seguintes diretrizes:

- I – difusão da cultura da humanização e do acolhimento;
- II – concepção e implantação de iniciativas de humanização e acolhimento, de modo a beneficiar os usuários e os profissionais da saúde;
- III – adoção de procedimentos e iniciativas que diminuam as filas de espera, com a eliminação de barreiras físicas e burocráticas;
- IV – facilitação do deslocamento de usuários, orientando-os por meio de sinalização apropriada;
- V – incremento à qualidade das ações e serviços, facilitando o acesso, ampliando a resolutividade das ações, criando vínculos afetivos e responsabilizando-se pelos cuidados de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS;
- VI – criação de indicadores de resultados relativos ao tratamento humanizado;
- VII – articulação de ações de acolhimento aos cidadãos e estratégias do Programa Saúde da Família - PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -PACS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes

VIII – melhoria das condições de trabalho na rede pública municipal de saúde, tornando os serviços e ações harmônicos, integrados e solidários entre si; e

IX – adoção de políticas de participação e de comunicação com os usuários e trabalhadores da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei e a critério da Administração Pública, será criada Comissão de Acolhimento Humanizado, a ser composta pelos dirigentes e trabalhadores dos diversos níveis hierárquicos da rede pública municipal de saúde, voluntários da sociedade civil e membros do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único – A Comissão de Acolhimento Humanizado buscará transformar e melhorar as condições de atendimento, por meio de:

- I – criação de vínculos de solidariedade entre os serviços da iniciativa privada e ações públicas da saúde junto à população;
- II – disponibilização de informações e orientações para os pacientes e seus familiares;
- III – garantia de itens de conforto para o cidadão em todo o atendimento;
- IV – promoção de avaliação de risco, vulnerabilidade e priorização no atendimento dos casos mais urgentes e graves;
- V – orientação aos usuários sobre procedimento adequado em casos como os de conflitos com servidores e outras reclamações que devam ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal ou ao Conselho Municipal de Saúde;
- VI – garantia de manifestação e direito a resposta ao interessado; e
- VII – prestação periódica de contas de suas ações e providências ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este é um projeto que visa promover melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos de saúde em nossa cidade.

A proposta de humanização dos serviços públicos de saúde é, portanto, um conjunto de ações integradas que visam mudar substancialmente o padrão de assistência ao usuário, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

O objetivo fundamental é aprimorar as relações entre profissional de saúde e usuário.

Na prática, os resultados da presente propositura buscam: redução de filas e do tempo de espera, com ampliação do acesso; atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo; garantia dos direitos dos usuários; valorização do trabalho na saúde e gestão participativa nos serviços.

Submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, na expectativa de que, após sua regular tramitação, seja ao final aprovado.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Novembro de 2018.


Fábio Alceu Fernandes
VEREADOR